



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL Nº 473/03

DE 04 DE SETEMBRO DE 2003.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE VILA RICA (MT), A DESMEMBRAR PARTE DA ÁREA EQUIPAMENTO URBANO E UNIFICAR TERRENO.”

Naftaly Calisto da Silva, Prefeito Municipal de Vila Rica -MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, autorizado por esta lei a desmembrar uma área de 576,93 m² da ÁREA EQUIPAMENTO URBANO localizada no Bairro Inconfidentes.

§ 1º - A área citada no *caput* anterior deverá fazer parte da área destinada a escola e servirá para a ampliação da Escola Municipal Alair Álvares Fernandes.

§ 2º - Faz parte integrante desta Lei o croqui e memorial descritivo da área

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Municipal

Av. Brasil 1125 - Centro - Cep 78.645-000 – Vila Rica – MT
Fone: (66) 554-1309 Fax (66) 554-1151